



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0163/2021

Em 17 de junho de 2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALÚSIO BRAZ
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a retirada, nos termos que especifica, de eventuais ônus, encargos ou condições impostos na alienação de imóvel do Município autorizada pela Lei nº 147, de 8 de novembro de 1951, em favor do Lar Juvenil Araraquarense Domingos Savio.

Em específico, a presente propositura tem por objetivo a retirada eventuais ônus, encargos ou condições constantes do instrumento de alienação de imóvel do Município constante de Matrícula nº 50.222, registrada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara.

Verifica-se que já houve a retirada parcial das condições impostas em referida doação por meio da Lei nº 3.024, de 5 de dezembro de 1983 – retirada esta que se circunscreveu a uma porção determinada do imóvel acima descrito.

Com efeito, destacamos que a instituição Lar Juvenil Araraquarense Domingos Savio estabeleceu contato com o Poder Executivo, tendo sinalizado seu interesse em expandir as suas atividades desenvolvidas no Município – expansão esta que estaria vinculada à modificação de sua atual sede. Não obstante tal sinalização, o Poder Executivo igualmente não verifica qualquer fundamento que justifique a manutenção de eventuais ônus, encargos ou condições sobre referido imóvel, eis que a finalidade destes já fora integralmente cumprida – especialmente em razão do período de tempo transcorrido, posto que a autorização legislativa para referida doação remonta ao ano de 1951.

Assim, tendo em vista as finalidades a que o Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis. Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO 4819/2021 - 17/06/2021 12:50 - PROCESSO 210/2021



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a retirada, nos termos que especifica, de eventuais ônus, encargos ou condições impostos na alienação de imóvel do Município autorizada pela Lei nº 147, de 8 de novembro de 1951, em favor do Lar Juvenil Araraquarense Domingos Savio.

Art. 1º Fica permitida a retirada de eventuais ônus, encargos ou condições constantes do instrumento de alienação de imóvel do Município constante de Matrícula nº 50.222, registrada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, autorizada pela Lei nº 147, de 8 de novembro de 1951, em favor do Lar Juvenil Araraquarense Domingos Savio, CNPJ 43.970.789/0001-16.

Art. 2º A retirada dos ônus, encargos e condições impostos previstas no “caput” deste artigo destina-se exclusivamente ao Lar Juvenil Araraquarense Domingos Savio, CNPJ 43.970.789/0001-16, na condição de proprietário do imóvel constante de Matrícula nº 50.222, registrada no Livro nº 2 – Registro Geral, do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara.

Parágrafo único. Todos os emolumentos, custas, tributos ou preços públicos inerentes à retirada dos ônus, encargos ou condições de que trata esta lei deverão ser integralmente assumidos pelo Lar Juvenil Araraquarense Domingos Savio, vedado qualquer dispêndio por parte do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de junho de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal